PMJ
MUNICIPIO

L E I Nº 1.119/89

"Dispõe sobre a utilidade pública de entidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Para a declaração de utilidade pública de entidade são necessários os seguintes documentos:

I - estatuto da entidade;

II - ata da assembléia geral de fundação;

III - certidão do registro do extrato do estatuto da entidade fornecida pelo cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 31 de maio de 1989.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

/ADS.